



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.168

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1956

DECRETO N. 1.978 — DE 3 DE ABRIL DE 1956

Transfere a lotação de um cargo de Oficial Administrativo, classe I, do Quadro Único, do Serviço de Cadastro Rural da Secretaria de Obras, Terras e Viação, para o Departamento de Receita da Secretaria de Finanças.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista a necessidade do serviço,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a lotação de um cargo de carreira de Oficial Administrativo, classe I, do Quadro Único, do Serviço de Cadastro Rural da Secretaria de Obras, Terras e Viação para o Departamento de Receita da Secretaria de Finanças.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1956
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Waldemar Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1956

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, inciso II, 161, inciso I, 123, 143 e 145, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Duarte Peres, no cargo de Coletor, padrão C, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Cametá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, mais a remuneração nos termos do art. 123 da mesma Lei e os adicionais de 10%, referente a 18 anos de serviço estadual, perfazendo um total de Cr\$ 33.520,10 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1956.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(*) DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 161, item I, e art. 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adalgisa Monteiro Ribeiro Meira, no cargo de professor de 3ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Camilo Salgado, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, mais 20% a que se refere o art. 162 e o acréscido de

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

20%, referente ao art. 143 e 145, da mencionada Lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções do "D. O." n. 17.875, de 2/4/1955.

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1956

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os arts. 159, item I, 160, 143

e 145 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Laurindo José Pereira, no cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar São Miguel, município de Ponta de Pedras, percebendo nessa situação os proventos proporcionais a 25 anos de serviço prestado ao Estado, e mais 10% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de onze mil cruzeiros (Cr\$ 11.000,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Ofícios:
Em 26/3/56
SIN., da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, remessa do balanço financeiro, referente ao mês de janeiro. — De acordo com os pareceres, deferido.

N. 36, do Conselho Rodoviário do D.E.R., sobre a Resolução n. 194, de 28/2/56, que cria um cargo de Mimeografista. — Aprovo, nos termos do parecer da S.I.J.
SIN., da Prefeitura Municipal de S. Manoel de Jambú-Açu, remessa balançete, referente ao mês de janeiro. — De acordo com os pareceres, aprovo.
Em 28/3/56

Petições:
0287 — José Teixeira Filho, músico de 2ª. classe da P.M., reformado, pedindo a gratificação de adicionais. — Junte-se cópia do Decreto n. 43, de 24/2/44.

0289 — Leonel Firmino Ribeiro, guarda civil, pedindo o pagamento de adicionais. — Ao D.P., para relacionar.

0290 — Augusto Aureliano Dias capitão reformado da P.M., pedindo a gratificação de adicionais. — Junte-se cópia do Decreto n. 711, de 17/12/46.

0291 — Carlos Lopes Vieira, 2o. sargento reformado da P.M., pedindo a gratificação de adicionais. — Junte-se cópia do Código n. 416, de 17/2/49.

0294 — Gregório Antonio dos Santos, soldado reformado da P.M., pedindo a gratificação de adicionais. — Junte-se cópia do De-

creto de reforma do requerente.
0295 — Olímpio Francisco de Assis, cabo reformado da P.M., pedindo a gratificação de adicionais. — Junte-se cópia do Decreto n. 726, de 27/4/51.

0296 — Inácio Francisco da Silva, soldado reformado da P.M., pedindo a gratificação de adicionais. — Junte-se cópia do Decreto n. 356, de 14/5/931.

0297 — João Manoel de Campos, cabo reformado da P.M., pedindo a gratificação de adicionais. — Junte-se cópia do Decreto n. 1.141, de 17/11/52.

0298 — Raimundo Xavier de Amorim, 3o. sargento reformado da P.M., pedindo a gratificação de adicionais. — Junte-se cópia do Decreto n. 586, de 21/8/46.

0299 — Raimundo Waldemar Nobre Passos, funcionário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se, em termos.

0300 — João Augusto da Costa, capitão reformado da P.M., pedindo a gratificação de adicionais. — Junte-se cópia do Decreto de reforma do requerente.

0302 — Olímpio Pinto Pampolha, 1o. tenente reformado da P.M., pedindo a gratificação de adicionais. — Junte-se cópia do Decreto n. 2.761, de 14/9/37.

Em 29/3/56
384/0765, do Gabinete do Governador. — Ciente. Arquite-se.

N. 475/0939, do Gabinete do Governador, sobre o cidadão Omar Tavares Guerreiro. — Assunto providenciado. — Arquite-se.

Ofícios:
Em 31/3/56
188, da Comissão de Abastecimento e Pregos do Estado do Pará,

remetendo cópias das portarias ns. 181 e 182, de 8/3/56. — Acuse-se o recebimento e encaminhe-se ao D.E.S.P., para conhecimento da D.E.P.

SIN., da Prefeitura Municipal de S. Maria do Pará, remetendo os balancetes, referente as atividades no período de 29 de maio a 31 de dezembro de 1955. — Submeta-se à consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado, com o parecer desta Secretaria, favorável, à aprovação das contas do sr. Prefeito de Santa Maria do Pará, referentes ao período de 29 de abril a 31 de dezembro de 1956, e competente expedição de alvará de quitação.

SIN., da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, remessa do balanço geral, referente ao mês de janeiro de 1956. — Esta Secretaria opina pela aprovação das contas do prefeito municipal de Santa Maria do Pará (período de janeiro de 1956) e posterior expedição do respectivo alvará de quitação. Suba à consideração do Exmo. Sr. Governador.

N. 124, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro da aposentadoria de Francisca Simões da Costa, prof. em Ourém, e de João Mota de Oliveira, oficial administrativo lotado na Procuradoria Fiscal. — Ao D. P., para os devidos fins.

N. 140, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro dos contratos de: Antonio F. Loureiro, Edmundo Marques Carepa, para encarregado técnico, Henrique Rodrigues da Silva, para vigia noturno e de Benigno Ramos Pinto, para electricista, todos para o D.E.A. — Ao D.P., para os devidos fins.
Em 31/3/56

N. 130, do Tribunal de Contas do Estado, sobre os contratos de: João Pereira da Silva, Bernardo Pinheiro Salomão, José Maria Paiva, Luiz Mourão Veloso, Odil Gomes de Sousa, Vicente Carvalho de Oliveira, Operadores; Ivo Dias de Oliveira, electricista chefe, José de Castro Delgado, Raimundo da Silva Matos, mecânico auxiliar, Flávio Tocantins Vieira, mecânico chefe e Raimundo Laurindo da Silva, mecânico, todos para o D. E.A. (Usina Diesel de São Brás). — Ao D.P., para os devidos fins.

N. 65, da Faculdade de Direito do Pará, pedindo a publicação do edital de concurso para professor catedrático da cadeira de Direito Público Internacional da F.D. de Alagoas. — A I. O., para publicar no "D. O." o edital de fls. 4 e 6.

N. 106, da Assistência Judiciária do Cível, Belém, pedindo a publicação do edital de citação em que é interessada Salviná Mascarenhas. — a.) A D.E. para providenciar a publicação (duas vezes) na imprensa local; b) Após, à I. O. para publicar uma vez.

N. 388, do Departamento de Pessoal, remetendo o processo de aposentadoria de Manuel Figueiredo, veterinarário, lotado no D.F. da Secretaria de Produção. — Encaminhe-se ao T. C..

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. WILSON SILVEIRA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. WALDEMAR LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Prof. TEMISTOCLES SANTANA MARQUES

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua de Una, 32 - Telefona, 3263

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral

Armando Braga Pereira

Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade:

1 Página de contabilidade, por 1 vez	800,00
Página, por 1 vez	800,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários e revistas, até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As redações pertencentes à Secretaria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos serviços oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do caderno não impressos e número de talão do registro, e mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem as assinaturas providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias. As Repartições Públicas dirigidas às assinaturas anuais renovadas até 25 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Em 3/4/56
N. 398, do Departamento do Pessoal, remetendo os processos e decretos da aposentadoria de José Alípio Nobre, fiscal de Rendas; Maximiana Fernandes de Menezes, professora em Capanema; Olímpio do Carmo Araújo, prof. em Maracanã e de Pedro de Almeida Sampaio, adjunto de promotor de Monte Alegre. — Encaminhe-se ao T.C.

Em 24/3/56
N. 22, da Polícia Militar, prestando informações. Ciente. Arquivase-se.

N. 57, do Departamento de Assistência aos Municípios, acusa o recebimento do of. 258, de 17/3/56. — Ciente. Arquivase-se.

Em 26/3/56
S/N., do Juiz de Direito de Igarapé-Miri, comunicação. — Ciente. Arquivase-se.

Telegrama:
Em 24/3/56
N. 57, de Eládio Lobato, Igarapé-Miri. — Assunto providenciado. Arquivase-se.

Boletins:
Em 6/3/56
N. 49, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 1/1/56. — Ciente. Arquivase-se.

N. 50, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 3/3/56. — Ciente. Arquivase-se.

N. 51, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 4/3/55. — Ciente. Arquivase-se.

Em 9/3/56
N. 52, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 6/3/56. — Ciente. Arquivase-se.

N. 53, do Departamento Estadual de Segurança Pública, ser-

viços para o dia 7/3/56. — Ciente. Arquivase-se.

Em 10/3/56
N. 54, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 8/3/56. — Ciente. Arquivase-se.

Em 14/3/56
N. 55, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 9/3/56. — Ciente. Arquivase-se.

N. 56, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 10/3/56. — Ciente. Arquivase-se.

N. 57, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 13/3/56. — Ciente. Arquivase-se.

N. 59, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 14/3/56. — Ciente. Arquivase-se.

Em 22/3/56
N. 60, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 15/3/56. — Ciente. Arquivase-se.

N. 61, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 16/3/56. — Ciente. Arquivase-se.

N. 62, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 17/3/56. — Ciente. Arquivase-se.

N. 63, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 18/3/56. — Ciente. Arquivase-se.

N. 64, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 20/3/56. — Ciente. Arquivase-se.

Em 26/3/56
N. 65, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 21/3/56. — Ciente. Arquivase-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 12 — DE 22 DE MARÇO DE 1956
O dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Determinar aos srs. Administradores, Coletores, Escrivães e demais funcionários das Exatorias do Estado; rigorosa observância no sentido de não se afastarem de sua jurisdição fiscal, sem permissão desta Secretaria, e quando isso acontecer, só poderão fazê-lo, oficialmente, após a transmissão do cargo ao seu substituto legal, isto é, mediante o competente balanço dos valores existentes em sélos e numerário, devendo o respectivo inventário ser remetido à Secção de Coletorias desta Secretaria, na forma regulamentar.

Outrossim, quando o Escrivão ou outro funcionário tiver de se ausentar do município, deverá ser apresentado àquela Secção. Imediatamente será feita comunicação a esta Secretaria, do afastamento do serventário, o mesmo acontecendo a quando de sua reassunção as suas funções. Em caso do Exator afastar-se de sua jurisdição fiscal, sem preencher as formalidades legais, o Escrivão deverá comunicar a esta Secretaria com a devida urgência.
O titular da Exatoria será responsabilizado pelo não cumprimento das determinações contidas na presente Portaria.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 22 de março de 1956.
J. J. AbenAthar
Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 3/4/956	182.064,70
Renda do dia 4/4/956	579.788,70
Suprimento à tesouraria	2.301.695,00
Recolhimentos e descontos	108.131,20
SOMA	3.171.679,60
Pagamentos efetuados no dia 4/4/956	2.273.593,60
SALDO para o dia 5/4/956	898.086,00
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	857.404,10
Em documentos	40.681,90
TOTAL	898.086,00

Belém (Pará), 4 de abril de 1956. — VISTO: Célio Danin Marques — Diretor do Dep. de Despesa; Eusébio Cardoso — Tesoureiro.

Departamento de Despesa
O Departamento de Despesa da S.E.F., pagará amanhã, dia 5 de abril de 1956, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Secretaria de Educação e Cultura, Inspetoria Escolar, Gratificação aos fiscais do Governo junto aos colégios Santo Antonio e Santa Rosa, Fundo Educacional, Grupos Escolares Augusto Olímpio, Justo Chermont, Benjamin Constant, Rui Barbosa, Augusto Montenegro, Barão de Rio Branco, José Veríssimo, Paulino de Brito, Floriano Peixoto, Placida Cardoso, Professora Anésia Pinto Marques, Dr. Freitas, José Bonifácio, Frei Daniel, dr. Mário Chermont, Cornélio de Barros e Pedro II.

Diversos:
Helimena Iracema da Costa, Doris Juraci Jucá, Magali Brandão Meireles, Teresinha Leão, Maria Teresinha Leão, Ormindina de Sousa Leão, Folha de auxílio a diversas pessoas pobres, João Rabelo, Diva Maia Vidal, Departamen-

to de Contabilidade, Alda Lemos Ribeiro, Lígia Lemos Martins, Walter Ferreira de Araújo, Maria Gomes de Sousa, Raimundo M. Lima, Benedito Viana Pinheiro, Joaquim Rodrigues Barbosa, Aluizio Lins e Secretaria de Interior e Justiça.

CHAMADO

Devem comparecer ao Gabinete da Secretaria de Finanças, a bem de seus interesses: Superiora do Orfanato "Antonio Lemos", Representante do Clube Beneficente Pinheirense, Ramiro Otávio das Chagas Filho, José Pinto dos Reis, Maria de Nazaré do Nascimento, Agostinho Araújo, Comp. Automotriz Brasileira Ltda., Glaphyra Antunes Ferreira de Paiva, Brasilina Barbosa Pinheiro, Francisco Carvalho Neves, Raimundo Ferreira da Silva, Flonila Valente do Amaral, Rendeiro Auto Peças Ltda..

Gabinete da Secretaria de Finanças, em 4 de abril de 1956. — a.) Hermenegildo Carvalho — Chefe de Expediente.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS
Concurso para provimento da Cadeira de Direito Público Internacional.

De ordem do Sr. Professor Anfilóquio Jayme de Altavilla Melo, diretor da Faculdade de Direito de Alagoas, torno público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a decisão da Congregação da sessão de 19 de setembro de 1952, se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de quatro (4) meses, de 1.º de fevereiro a 31 de maio de 1956, as inscrições para provimento da cadeira de Direito Público Internacional do curso de bacharelado desta Faculdade, encerrando-se o prazo da inscrição às 17 horas do último dia.

A inscrição será feita mediante requerimento, acompanhado do recibo do pagamento da taxa devida e dos documentos exigidos, subscrito pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais para esse fim. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- 1 — Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado.
- 2 — Diploma de bacharel em Direito por estabelecimento de ensino reconhecido e devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior ou nos órgãos que a esta antecederam no Ministério da Educação e Cultura.
- 3 — Prova de sanidade física e mental e idoneidade moral.
- 4 — Prova de estar em dia com o serviço militar.
- 5 — Prova de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.
- 6 — Diploma de Doutor em Direito ou título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos, seis (6) anos antes.

Além da documentação exigida acima, deverá o candidato apresentar no ato da inscrição, cinquenta (50) exemplares impressos da tese a ser defendida, a qual constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina em concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato.

- 1 — Diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato.
- 2 — Estudos e trabalhos cien-

tíficos, especialmente daqueles que assinalarem pesquisas originais, revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

- 3 — Atividades didáticas exercidas pelo candidato.
- Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e exibição de atestados gratiosos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocinio do candidato bem como os seus predicados didáticos, constará:

- 1 — Defesa de tese.
- 2 — Prova didática.
- 3 — Prova escrita.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um dos pontos constantes de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, formuladas pela comissão examinadora, no dia determinado para a realização da prova, sobre o programa de ensino da cadeira.

Na organização dos pontos será ainda observado o critério de nêles incluírem conforme a natureza da disciplina, matéria de aplicação ou para dissertação, devendo-se, neste caso, restringir o enunciado ampla liberdade de explanação.

A defesa de tese será realizada em sessão pública, perante a comissão julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem da inscrição.

Caberá a cada um dos membros da comissão examinadora arguir o candidato pelo prazo estabelecido em lei.

Quando duas ou mais teses versarem o mesmo assunto, durante a defesa ficarão mantidas incommunicáveis os respectivos autores ainda não chamados.

A prova didática será realizada perante a Congregação pelo prazo e na forma fixada em lei.

A ordem de chamada será a da respectiva inscrição.

O julgamento do parecer da Comissão Examinadora será feito pela Congregação da Faculdade, na forma da lei.

O concurso se processará rigorosamente na forma das disposições legais vigentes.

Secretaria da Faculdade de Direito de Alagoas, em Maceió, 12 de janeiro de 1956.
Bel. Carlos de Gusmão Miranda, Secretário.

Visto:

Prof. Jayme de Altavilla, Diretor. Incorreções.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
* Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Marino Régio Barros de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª— Comarca, 35.º Termo, 35.º Município, Iritúia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas, situada à margem esquerda da Estrada Federal BR-14, trecho Guamá-Imperatriz a começar do Quilômetro 46 confinando pela frente, com a já mencionada rodovia BR-14; pelo lado direito, esquerdo e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Iritúia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de março de 1956. — O Oficial Administrativo, João Motta de Oliveira.

T — 13.834 — 16, 24-3 e 4-4-56 — Cr\$ 120,00

* Reproduzido por ter saído com incorreções.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Construção de um conjunto Residencial EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Senhor Presidente do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, para conhecimento dos interessados, torna público o seguinte:

Na sala de sessões do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no pavimento térreo do Edifício "Costa Leite", na Praça da República, nesta capital, Estado do Pará, serão recebidas e abertas, às 15 horas do dia 5 de abril do corrente ano, as propostas para construção de um Conjunto Residencial de acordo com o que estabelece o presente edital. Os interessados poderão adquirir as plantas, especificações e detalhes do projeto na Secretaria do Conselho Administrativo do Montepio, das 14 às 16 horas nos dias úteis.

Localização

O terreno onde será construído o Conjunto Residencial, situa-se na Avenida 25 de Setembro entre as Travessas do Chaco e Curuzú, com a área de oito mil, oitocentos e catorze metros quadrados... (8.814m2), medindo cento e quarenta e três metros (143) pela Avenida 25 de Setembro, setenta e oito metros (78) pela Travessa Curuzú, com cinquenta e três metros (53) de fundos medidos perpendicularmente a esta Travessa, e cinquenta e dois metros (52) pela Travessa do Chaco, com noventa metros (90m.) também medidos perpendicularmente a essa Travessa.

Construção

A construção do Conjunto Residencial compreende os itens abaixo:

- 1) — Obras de construção de vinte e quatro (24) prédios de dois (2) pavimentos, com os respectivos passelos fronteiros, inclusive meio fio, cada um com duas residências independentes do tipo geminadas com noventa e dois (92) metros quadrados de área de construção, por casa, com pátio, sala comum, hall de escada, cozinha, despensa, sanitário de empregada e área de serviço com tanque de lavagem de roupa no primeiro pavimento; e três (3)

dormitórios, terraço e sala de banho no segundo pavimento;

II) — Obras de construção de três (3) prédios de dois pavimentos com sessenta e quatro (64) metros quadrados por piso. Localizam-se no terreno instalações próprias para loja comercial com amplo salão, gabinete e dois conjuntos sanitários. Ainda no pavimento térreo há o hall de acesso à escada, rouparia, sanitário de empregada e área de serviço, com tanque de lavagem de roupa, que fazem parte da residência que no segundo pavimento desse prédio possui mais as seguintes dependências: terraço, sala comum, cozinha, dois dormitórios e sala de banho; e

III) — Obras de pavimentação das ruas internas do tipo "pavimento asfáltico" em base de picarra compacta, com extensão total de cento e oitenta e três (183) metros quadrados e ajardinamento numa área aproximada de setecentos e sessenta (760) metros quadrados com instalação de um parque infantil.

Documentação

Os candidatos interessados deverão apresentar em envelope lacrado separado do que contiver as propostas os seguintes documentos:

- a) Prova de constituição e existência legal da firma ou empresa proponente, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho ou em Junta Comercial;
- b) Certidão da Lei dos 2/3;
- c) Prova de quitação do Imposto de Renda;
- d) Prova de quitação militar do Engenheiro responsável;
- e) Prova de quitação da firma e do Engenheiro responsável com o C. R. E. A.;
- f) Prova de mandato (procuração), se for o caso;
- g) Apresentação do conhecimento da caução de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) a ser feita na Tesouraria do Montepio ou carta de qualquer Banco da praça de Belém, ou da Caixa Econômica Federal do Pará, pondo à disposição do Montepio igual importância, para garantia da assinatura dos respectivos contratos nas adjudicações que lhe couberem;
- h) Prova de capacidade financeira;
- i) Prova de quitação com o Imposto de Indústria e Profissões;
- j) Prova de quitação do Imposto Sindical da firma e Engenheiro responsável;
- k) Apresentação de Licença de Localização; e
- l) Prova de quitação para com o I. A. P. I. (empregador e empregado).

Propostas:

Das propostas que deverão vir encerradas em envelopes opacos, datilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em duas (2) vias selada a primeira conforme a lei com todas as folhas catadas e assinadas pelo proponente deverão constar expressamente:

- a) O preço global por item referido no título Construção do presente Edital para as duas alternativas seguintes:
 - 1 — o contrato de adjudicação das obras conterá cláusulas que possibilitem o reajustamento de preços;
 - 2 — o contrato de adjudicação conterá expressamente a cláusula da impossibilidade de haver reajuste.
- b) Os orçamentos discriminados das obras de cada item retencionado;
- c) Os preços unitários que servirem de base à elaboração do orçamento;
- d) Relação de preços dos principais materiais e de mão de obra, a serem empregados, e que serviram de base à elaboração do orçamento;
- e) Forma de pagamento que sugere o proponente;
- f) O prazo para a execução das obras de cada item, em dias úteis; e
- g) A declaração de completa submissão a todas as condições

estipuladas neste Edital.

Julgamento
As propostas serão abertas na forma regulamentar e após o prévio julgamento da idoneidade de cada concorrente; para tanto externamente os envelopes deverão trazer as palavras Documentação e Propostas.

As adjudicações serão feitas à firma ou firmas que apresentarem propostas mais conveniente para o Montepio.

O Montepio poderá adjudicar ou não a execução das obras previstas em cada um ou em todos os itens do título Construção do presente Edital, segundo sua própria conveniência, firmando-se porém o critério de prioridade para as obras do item I e subsequentemente para os itens II e III do citado título. De tais deliberações não assiste aos interessados direito a qualquer reclamação.

Condições de reajustamento

Em caso de ser aceita a primeira alternativa do item "a" do título Propostas do presente Edital, os valores contratados poderão ser reajustados toda vez que:

a) Ocorrerem variações do custo da mão de obra, para mais ou para menos, iguais ou superiores a dez por cento (10%) sobre os salários e contribuições compulsórias, resultantes de atos oficiais emanados dos poderes competentes;

b) Ocorrerem variações de preços dos materiais de construção, para mais ou para menos, iguais ou superiores a dez por cento (10%).

A Administração do Montepio após prévio parecer de seu Engenheiro Fiscal, na apreciação das propostas de reajustamento de preços contratados, se terá obrigatoriamente à relação de preços a que se refere a letra "d" do título Propostas, e às composições de unidades que serão apresentadas pelo Construtor antes da assinatura do Contrato e do qual ficará fazendo parte integrante.

Fica entendido que o Montepio poderá se fazer representar no Almojarifado do Construtor ou Construtores.

Caução:

Qualquer que seja a modalidade de pagamento será descontado de cada parcela dez por cento (10%) do valor correspondente que só serão pagos após o recebimento definitivo da obra, sessenta (60) dias após o recebimento provisório a que se refere as especificações de serviço.

Disposições Gerais
Não serão levadas em consideração, condições que proponham a dar redução sobre a proposta mais barata, bem como outras especificações que não constem neste Edital e contrário às leis vigentes.

Na hipótese em que a firma vencedora se recuse a assinar o termo de ajuste consequente, além da perda do direito à caução mencionada no título Documentação do presente Edital, sofrerá sanções previstas em lei, convocando-se, a critério do Montepio, a firma imediatamente classificada; dando-se o caso de nova recusa proceder-se-á da mesma acima descrita e assim sucessivamente até que seja adjudicada a obra ou anulada a concorrência.

Após a lavratura dos contratos de adjudicação dos serviços ou da anulação da concorrência serão restituídas as cauções referidas no título Documentação, deste Edital.

Belém do Pará, 5 de março de 1956. — (a) J. J. Aben-Athar, Presidente.

(Dias 7, 8, 13, 17, 20, 24 e 27/3; 3, 4 e 5-4-56).

SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL

O Doutor José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital fica notificado o Senhor Oswaldo Dias Ferreira, Escrivão da Coletoria de São Miguel do Guamá, a apresentar-se dentro do prazo de 30 (trin-

ta) dias aos serviços de sua função na referida Coletoria do qual se acha afastado, sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação legal de sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da Lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado à porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Eu, Hermenegildo Perdigão Pena de Carvalho, Oficial Administrativo, classe K, no exercício de Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos nove (9) dias do mês de março de 1956. — J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças.

(G. — Dias 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27; 28, 29, 30, e 31/3/56 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13/4/56).

COMISSÃO DE INQUÉRITO Notificação

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 notifico dona Maria Lopes de Oliveira, ocupante do cargo de professor de la. entrância, padrão B, do Quadro Único, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo instaurado contra a mesma, por haver abandonado o cargo.

E, para que não alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos nos termos do § 3o. do art. 199 da lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de março de 1956.

José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão
(G. — 27, 28, 29/3; 3, 4, 5; 6 e 7/4/56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Manoel Pinheiro de Carvalho, casado, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado: O imóvel em apreço, é o lote n. 27 do loteamento do Guamá, frente para a Passagem.

Dimensões:
Frente — 6,00 m.
Fundos — 26,00 m.
Área — 156,00 m².
Forma regular. Terreno baldio, alagadiço.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de dezembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(G. — Dias 15 e 25/3 e 5/4/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Joana Coelho de Freitas, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado: O imóvel em apreço, é o lote n. 29 do loteamento do Guamá, frente para a Passagem.

Dimensões:
Frente — 6,00 m.
Fundos — 26,00 m.
Área — 156,00 m².

Forma regular. Terreno baldio, alagadiço.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E,

para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de dezembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(G. — Dias 15 e 25/3 e 5/4/56)

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

NÚCLEO COLONIAL DO GUAMÁ

— Edital de Concorrência Pública para aquisição de uma (1) escavadeira de esteira, capacidade de ½ a ¾ jarda cúbica, equipada com pá normal e pá invertida (Art. 738 — parágrafo 1.º — letra a) do R. G. C. P. U.).

Faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para a aquisição de Uma (1) Escavadeira de esteira, capacidade de ½ a ¾ jardas cúbica, equipada com pá normal e pá invertida para o Núcleo Colonial do Guamá, do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, de acordo com as leis em vigor e, especialmente com o título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União (Art. 745 do R. G. C. P. U.).

I — DA INSCRIÇÃO

Primeira Condição:

Para inscrever-se na Concorrência deve a firma preterente requerer ao Sr. Administrador, até a véspera da Concorrência exibindo os seguintes documentos:

- certidão negativa do Imposto de Renda;
- certidão negativa da Alfandega;
- certidão da Delegacia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, relativa ao Decreto n. 1.843, de 7/12/39 (Lei dos 2/3);
- documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;
- contrato social devidamente legalizado e registrado na Junta Comercial;
- talões de impostos estaduais e municipais. (Letra d) do art. 745, do R. G. C. P. U.).

Segunda Condição:

Os candidatos serão considerados inscritos, quando assinarem de próprio punho, ou de representantes legalmente habilitados, no livro competente existente no Escritório do Núcleo Colonial do Guamá, cito à Praça Floriano Peixoto — Bloco I. A. P. I. — Loja n. 10.

II — DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Tercera Condição:

No dia 23 (vinte e três) de abril de 1956, os concorrentes julgados idoneos e, por isso, inscritos, apresentarão no Escritório do referido Núcleo, suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Sr. Administrador (art. 747 do R. G. C. P. U.).

Quarta Condição:

As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste EDITAL, constando ainda, marca, especificações técnicas, preço por extenso e em algarismos, prazo de entrega, assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei (art. 749, do R. G. C. P. U.).

Quinta Condição:

As propostas serão entregues em envoltórios fechados e lacradas, com os respectivos catalogos e instruções de montagem e lubrificação.

Sexta Condição:

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. (art. 749, do R. G. C. P. U.).

Sétima Condição :

Verificada em primeiro lugar a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha e de todos os outros, em presença do presidente, que por sua vez as autenticará com a sua rubrica (art. 750 do R. G. C. P. U.).

III — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**Oitava Condição :**

Nenhuma proposta será levada em consideração se estabelecida para entrega um prazo além de 31/12/1956.

A redução do prazo não será considerada na classificação das propostas.

Nona Condição :

Será escolhida, salvo outras razões técnicas a proposta mais barata que não poderá exceder de 10% dos preços correntes na praça, sob pena de anulação da concorrência. (art. 755 do R. G. C. P. U.).

IV — DO CONTRATO**Décima Condição:**

O contrato de fornecimento será firmado na base da proposta mais barata ou no julgamento técnico das escavadeiras apresentadas.

Décima primeira condição :

Eleger-se-á o fóro desta Capital como domicílio legal da firma fornecedora.

V — DAS CAUÇÕES**Décima segunda condição :**

Para garantia da apresentação da proposta, cada concorrente deverá fazer um depósito de Cr\$. cuja guia será expedida até a véspera da realização da concorrência.

Esta caução só poderá ser levantada pelo proponente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

Décima terceira condição :

Se o proponente escolhido não comparecer ao Escritório do Núcleo para assinar o contrato, no prazo de cinco (5) dias contados da data em que tiver recebido a notificação, perderá, a favor da Fazenda Nacional, a caução exigida para a apresentação da proposta.

A Juízo do Administrador, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos à penalidade prevista para o primeiro.

Décima quarta condição :

No ato da assinatura do contrato o proponente aceito deverá apresentar o recibo que prova ter caucionado o depósito de Cr\$.

Este depósito responderá como garantia do cumprimento do contrato e só poderá ser retirado pela firma fornecedora depois de recebido e aceito o material de que é objeto esta concorrência.

VI — DAS PENALIDADES**Décima quinta condição :**

Será julgado inidôneo para outro qualquer fornecimento ao Governo a firma que se negar a cumprir a sua proposta.

A firma proponente ficará sujeita à multa de Cr\$. por dia que exceder o prazo de entrega do material estipulado na sua proposta.

Décima sexta condição :

Todas as penalidades estabelecidas neste edital para efeito de assinatura de contrato serão impostas administrativamente, pelo Administrador do Núcleo, independentemente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante indenização de espécie alguma.

Décima sétima condição:

Todas as multas do contrato serão aplicadas pelo Administrador do Núcleo, cabendo dentro do prazo de três

(3) dias para o Sr. Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, mediante prévio recolhimento da multa, sem caráter suspensivo.

VII — DA RESCISÃO DO CONTRATO**Décima oitava condição :**

A rescisão do contrato com a consequente perda de caução terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, quando :

- a) — a firma fornecedora falir, entrar em concordata ou se dissolver ;
- b) — a firma fornecedora transferir o fornecimento para outra firma sem prévia ausência do I. N. I. C.
- c) — deixar de entregar o material após três prorrogações consecutivas;
- d) — se verificar o inadimplemento de qualquer das cláusulas do contrato.

Décima nona condição :

Oos casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Concorrência com recurso para o I. N. I. C. no prazo estabelecido na décima sétima condição.

Vigésima condição :

A despesa com a aquisição do material correrá à conta da Verba três (3) — Serviços e Encargos.

Núcleo Colonial do Guamá, 3 de abril de 1956.

EDGAR DE BARROS

Assist. Administrativo do N. C. Guamá

VISTO :

EDGAR DE SOUZA CORDEIRO

Administrador do Núcleo C. Guamá

(Ext. — Dias 5, 9 e 12/4/56)

ANÚNCIOS**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA AMAZÔNIA S/A****RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Exercício de 1955

Senhores Acionistas :

Mais uma vez, cumprindo as determinações da Lei e o que regem os nossos Estatutos, temos a grata satisfação em apresentar a esclarecida apreciação de todos os Acionistas do Desenvolvimento Econômico da Amazônia S/A., o resultado total de todas as nossas atividades durante nossa gestão, isto é, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1955.

Pelo resultado do Balanço Geral e pela Demonstração das Contas de Lucros e Perdas e o digno Parecer do Conselho Fiscal, poderão verificar que, muito embora o exercício financeiro de 1955, tenha sido para nós, de sérias dificuldades e grandes atribulações, ocasionadas pela baixa súbita do preço de latex, foi-nos impossível conseguir um lucro mais satisfatório do que agora apresentamos.

Entretanto, senhores Acionistas, com a ajuda de Deus e a persistência que a nós é peculiar, podemos ainda apresentar um lucro bastante sofrível, dadas as dificuldades porque atravessamos.

Desde já, ficamos ao inteiro dispôr de todos os senhores Acionistas, que desejarem quaisquer esclarecimentos para uma apreciação mais demorada, sobre tudo o que realizamos dentro desse exercício de 1955.

Agradecemos, de um modo geral, a todos os nossos funcionários, sem distinção de cargos, pela valiosa e honesta cooperação prestada por todos, durante o período de nossa gestão.

Belém, 28 de março de 1956.

- a) Kotaro Tuji, Diretor Presidente.
- a) Ribzo Emura, Diretor da Economia.

BALANÇO GERAL
Exercício de 1955

ATIVO

Imobilizado :		
Imóveis	15.000,00	
Móveis e Utensílios	69.254,70	
Maquinismos	421.356,90	
Instalações	161.548,00	
Depósito p Garantia	2.724,20	
Maquinários — M. Alegre ..	53.000,00	
C investimentos	2.000,00	
Vasilhames	153.234,00	878.117,80
Disponível :		
Caixa	21.106,50	
Depósitos Bancários	53.886,80	74.993,30
Realizável a Curto Prazo :		
Acionistas c Capital	4.500.000,00	
Mercadorias Gerais	298.995,60	
Contas a Receber	1.081.824,80	
Títulos a Receber	66.460,00	5.947.280,40
		Cr\$ 6.900.391,50

PASSIVO

Não Exigível :		
Capital	5.000.000,00	
Reserva p Depreciação	29.151,00	
Fundo de Reserva Legal	14.575,00	
Fundo p Indenizações	31.472,20	
Fundo Especial p Créditos du-	16.317,00	
vidosos	123.500,00	5.215.015,20
Acionistas c Especial		
Exigível a Curto Prazo		
Contas Correntes	873.755,50	
Contas a Pagar	436.420,80	
Títulos a Pagar	325.200,00	
Dividendos à Distribuir	25.000,00	
Gratificação à Diretoria e Con-	25.000,00	1.685.376,30
selho Fiscal		
		Cr\$ 6.900.391,50

Belém, 31 de dezembro de 1955.

- a) Kotaro Tuji.
a) Rizo Emura.
a) José Itabericy de Souza e Silva, Contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
Exercício de 1955

DEBITO

Despesas Gerais, ordenados, honorários, impostos, juros, prêmios de seguros, e outros gastos do exercício	1.456.551,20
Fundo de Reserva Legal	8.158,00
Reserva p Depreciações	16.317,00
Fundo de indenização	22.384,30
Fundo Especial p Crédito duvidoso	16.317,00
Acionistas c Especial	50.000,00
Dividendos a Distribuir	25.000,00
	Cr\$ 1.619.727,50

CRÉDITO

Lucros verificados nas seguintes contas :	
Mercadorias Gerais	595.643,60
Comissões	1.024.083,90
	Cr\$ 1.619.727,50

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1955.

- a) Kotaro Tuji.
a) Rizo Emura.
a) José Itabericy de Souza e Silva, Contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Exercício de 1955

Dando cumprimento à missão que a nós foi confiada pelos senhores Acionistas, tivemos a oportunidade de examinar bem detidamente os documentos — livros e demais papéis que organizaram a escrituração e Balanço Geral da Sociedade, referente ao exercício financeiro de 1955, concluindo pela sua aprovação, sem restrições, uma vez que encontramos tudo na mais completa e perfeita ordem e revestido de todas as formalidades previstas em Lei.

Belém, 26 de março de 1956.

- a) Antonio Martins Junior
a) Amadeu Tupinambá.
a) Leonor Garcia Tuji.

(Ext. — 5-4-56)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS, S/A.
RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA, NO DIA 9 DE ABRIL DE 1956

Srs. Acionistas :

Dando cumprimento às exigências legais e estatutárias, vimos apresentar-vos o Balanço, a demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1955.

Por esses documentos vereis que apesar das dificuldades que a todos afligem, os negócios correram satisfatoriamente permitindo a distribuição de um dividendo compensador, que esperamos mereça a aprovação desta seleta Assembléia, e bem assim, as nossas contas. No mais, aqui estamos à vossa disposição, agradecidos pela confiança em nós depositada.

Belém, 2 de fevereiro de 1956.

A DIRETORIA : João Estevens da Silva — Alberto Correia Ralha — Paulo de Queiroz Bragança — Mário Fernandes Medeiros.

BALANÇO GERAL REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1955

ATIVO

Imobilizado		
Móveis e Utensílios e Marcas Industriais	291.472,50	
Depósitos	475,00	
Empréstimos Compulsórios ..	111.341,20	403.288,70
Disponível		
Caixa	197.982,10	
Bancos	379.502,40	577.484,50
Realizável		
Mercadorias, Matéria Prima, Produtos, etc.	7.529.837,60	
Efeitos a Receber e créditos em c corrente	2.094.825,50	9.624.663,10
Ativo de Compensação		
Títulos Cauçionados	200.000,00	
Ações Cauçionadas	200.000,00	400.000,00
		Cr\$ 11.005.436,30

PASSIVO

Não Exigível			
Capital	7.000.000,00		
Reservas	427.355,80		
Provisões	121.882,50		
Depreciações	73.804,00	7.623.042,30	
<hr/>			
Exigível			
Obrigações a Pagar		2.982.394,00	
Passivo de Compensação			
Endossos para Caução	200.000,00		
Depósito da Diretoria	200.000,00	400.000,00	
<hr/>			
		Cr\$ 11.005.436,30	

Belém, 31 de dezembro de 1955.

Eduardo Arthur Sucupira

Contador — Registros DEC 35567 — CRC 024

A Diretoria: **João Estevens da Silva** — **Albetro Correia Ralha**, **Paulo de Queiroz Bragança** — **Mário Fernandes Me-deiros**.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DE CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS, S. A. EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

D E V E

Despesas Gerais, Honorários da Diretoria, Gratificação à mesma, ordenados, impostos e outras despesas	2.565.839,50	
Lucro Líquido	1.754.254,60	
Dividendos e Reservas		4.320.094,10
		Cr\$ 4.320.094,10

H A V E R

Lucro bruto em Mercadorias Gerais, Juros e Descontos, Fabricação, e outras contas	4.320.094,10	
	Cr\$ 4.320.094,10	

Belém, 31 de dezembro de 1955.

Eduardo Arthur Sucupira

Contador — Registros: DEC 35567. — CRC 024

A Diretoria: **João Estevens da Silva**, **Albetro Correia Ralha**, **Paulo de Queiroz Bragança**, **Mário Fernandes Me-deiros**.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado devidamente a contabilidade, o balanço e a conta de Lucros e Perdas da Sociedade Carvalho Leite, Medicamentos, S/A., referentes ao ano de mil novecentos e cinquenta e cinco e constatada a devida ordem, e tomando conhecimento do relatório da Diretoria, somos de parecer que devem ser aprovados o Balanço, a Conta de Lucros e Perdas, o relatório da Diretoria e bem assim as suas contas do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Belém, 2 de fevereiro de 1956. — (aa) **Archimimo Vidal Lobo** — **Luiz Martins Varella** — **Raimundo Wilson Campos Pereira**. (Ext. — 5/4/56)

PORTUENSE, FERRA-GENS S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 16 de Abril corrente, na sede social à Rua Conselheiro

João Alfredo, ns. 50/52, nesta Cidade, às 17,00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

— alteração dos estatutos e — mais o que ocorrer.
Pará -- Belém, 5 de Abril de 1956.

PORTUENSE FERRA-GENS, S/A.

Abilio Velho, Presidente (Ext. — 5-10 e 14/4/56)

FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A.

Ata da décima quarta (14.ª) reunião da Assembléia Geral Ordinária de Ferreira Gomes, Ferragista, S/A., realizada em 31 de Março de 1956.

As nove horas e quinze minutos do dia trinta e um (31) de março de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) no escritório da sede à Avenida General Magalhães n.ºs 155/159, nesta cidade de Belém, atendendo ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e na Folha do Norte, nos dias 22, 27, e 31 de Março de 1956, reuniram-se os acionistas de Ferreira Gomes, Ferragista, S.A., no fim assinados, representando mais de um quarto do capital, todos eles com direito a voto, conforme se verifica pelo "Livro de Presença", à folha número 20 e em cumprimento ao que determina o Artigo 92 do Decreto-lei n.º 2626 de 26 de Setembro de 1940. O Diretor Aled Parry, de acôrdo com o Artigo 19 dos Estatutos, dirigiu-se aos presentes pedindo que indicassem qual o acionista que deveria presidir à Assembléia Geral Ordinária. Foi então indicado e aclamado o acionista Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau que imediatamente assumiu a presidência convidando para secretários os acionistas Benjamin Domingues Brandão e Orlando Ribeiro Maneschy. Constituída a mesa o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária e mandou que o 1.º secretário lêsse o Edital de Convocação para a presente reunião. Em seguida o presidente pediu ao primeiro secretário que procedesse a leitura do relatório da Diretoria, da demonstração da Conta de Lucros e Perdas, do Balanço Geral e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1955, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do dia 27 de Março de 1956. Terminada a leitura o presidente submeteu estes documentos à discussão, e, como nenhuma acionista fizesse uso da palavra, foram eles postos em votação, sendo aprovados por unanimidade,

tendo deixado de votar os Diretores e Membros do Conselho Fiscal. O presidente solicitou à Assembléia que se manifestasse a respeito da remuneração pró-labore dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1956. Pedindo a palavra o acionista Silvério Ferreira Lopes propôs que a parte fixa da remuneração pró-labore de cada diretor fôsse fixada em dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00) mensais, para o exercício de 1956 e que os honorários de cada membro do Conselho Fiscal, para o dito exercício, fôsse fixada em trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) mensais, propostas estas que foram unanimemente aprovadas. Por proposta do presidente, a Diretoria ficou autorizada a reorganizar o quadro geral dos auxiliares da Empresa a fim de processar o seu reajustamento, dispondo-se em classes, de modo ser estabelecido o quadro definitivo, sendo as diversas funções devidamente disciplinadas em regimento interno da Empresa. Essa autorização à Diretoria abrange também um estudo para conhecer as possibilidades de um aumento de salários dos auxiliares da Empresa, de modo a, tanto quanto possível, adaptálos às condições atuais da vida. Terminada esta parte dos trabalhos, o presidente comunicou aos acionistas que ia suspender a sessão por dez minutos a fim de proceder-se a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e dos respectivos suplentes para o novo exercício. Reaberta a sessão o presidente manda o secretário proceder a chamada pelo "Livro de Presença", para que os acionistas fossem depositando na urna seus votos, e convida para escrutinadores os acionistas Hildemar Tamegão Lopes e Francisco Rio. Fernandes. Aberta a urna e apurados os votos, foi verificado o resultado seguinte: Para Diretores — Aled Parry, Waldemar Ferreira d' Oliveira Lopes e Pedro José de Mendonça Gomes. Suplentes da Diretoria: Benjamin Domingues Brandão, Hildemar Tamegão Lopes e Augusto Alves Pereira. Para membros do Con-

selho Fiscal: Dr. Paulo Lobato de Miranda, Eduardo Manuel Tavares dos Santos Moreira e Mario Gouveia Santiago. Para Suplentes do Conselho Fiscal: Dr. Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro, Dr. Mário de Miranda Lobato e Manuel Pinto da Silva. O presidente declarou empossados os Diretores e Membros do Conselho Fiscal, concedendo logo após a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém quizesse usar da palavra o presidente agradece o comparecimento dos acionistas e suspende a sessão para a lavratura desta ata no livro competente. Reaberta a sessão procedeu-se a leitura da presente ata que posta em discussão é unanimemente aprovada, sendo lo-

go em seguida encerrada a sessão pelo presidente que assinou comigo, primeiro secretário, seguindo-se a assinatura dos acionistas presentes. Belém, 31 de Março de 1956. Dr. Aldebáro Cavaleiro de Macêdo Klautau, Presidente, Benjamim Domingues Brandão — 1.º Secretário; Orlando Ribeiro Maneschy — 2.º Secretário; Waldemar Ferreira d' Oliveira Lopes, Aled Parry, Mariana Ferreira Gomes p.p. Aled Parry, Pedro José de Mendonça Gomes, Silvério Ferreira Lopes, Augusto Alves Pereira, Francisco Rio Fernandes, Hildemar Tamegão Lopes, Domingos da Costa, Joaquim da Silva Monteiro, Raimundo Soares Carneiro, Rafael Fernandes d' Oliveira Gomes p. p. Pedro

José de Mendonça Gomes, José Varela Gomes, Eduardo Manuel Tavares dos Santos Moreira
(Ext — Dia 5/4/56)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A.

Assembléa Geral Ordinária
Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convoco os srs. acionistas de Carvalho Leite, Medicamentos, S/A., para comparecerem à Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 9 de abril p. vindouro, às 16 horas, na sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, n.º 111, para deliberar sobre o seguinte:

a) Prestação de contas da Diretoria referente ao exercício de 1955;

b) eleição do Conselho Fiscal;

c) eleição da Diretoria.
Belém do Pará, 31 de Março de 1956. — a.) João Esteves da Silva — Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 3, 5 e 8/4/56)

SOARES DE CARVALHO, SABÖES E OLEOS S/A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que está em pagamento, dentro das horas do expediente, na Sede Social à Avenida Senador Lemos N.º 147, o Dividendo referente ao exercício findo.

Belém, 2 de Abril de 1956.

Os Diretores:

Luiz Figueiredo Moraes.
Manoel Gonçalves Leitão

(Ext — 3/4 e 5/4/56).

CASA BANCARIA A. MARQUES & CIA. LTDA.

Carta Patente N. 1711, de 22/2/1935

Belém-Pará-Brasil

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1956

A T I V O		P A S S I V O	
A—DISPONÍVEL		F—NÃO EXIGÍVEL	
Caixa		Capital	250.000,00
Em moeda corrente	25.823,00	Fundo de Reserva Legal	48.835,70
Em Depósito no Banco do Brasil S/A	30.481,30	Outras Reservas	79.886,10
A Ordem na Sup. da Moeda e do Crédito	10.169,30	Fundo de Amortização do Ativo ..	2.911,00
	66.478,60		381.632,80
B—REALIZÁVEL		G—EXIGÍVEL	
Títulos Descontados ..	62.500,00	Depósitos à Vista e a Curto Prazo	
Agências no País	53.315,90	Em Contas Correntes Limitadas ..	90.694,10
Outros Créditos	357.606,90	A Prazo Fixo	40.988,40
	473.422,80		131.682,50
Títulos e Valores Imobiliários		Outras Responsabilidades	
A O/Sup. da Moeda e do Crédito	1.300,00	Obrigações Diversas ..	4.000,00
Em Carteira	12.717,40	Agências no País	53.315,90
Ações e Debêntures	3.740,00	Ordem de Pagamentos e Outros Créditos ..	3.197,00
	17.757,40		60.512,90
Outros Valores	1.800,00		192.195,40
	492.980,20	H—RESULTADOS PENDENTES	
C—IMOBILIZADO		Diversas Contas de Resultados	
Móveis e Utensílios	13.835,00		21.030,00
Instalações	720,00	I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	14.555,00	Outras Contas	
D—RESULTADOS PENDENTES			1.300,00
Despesas Gerais	20.844,40		Cr\$ 596.158,20
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Outras Contas	1.300,00		
	Cr\$ 596.158,20		

Belém, 2 de Abril de 1956

Aladino Rodrigues de Oliveira

Téc. em Cont. Reg. sob n. 114.056 — C.R.C. — Pa-728

A. MARQUES & CIA. LTDA.

(Ext — 5/4/56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1956

NUM. 4.615

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE ABRIL DE 1956

Juizo de Direito da 4a. Vara
Juiz — Dr. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO

No requerimento de José da Silva — Faça-se a notificação requerida.

— Inventário de Cota Levy — Digam os interessados sobre as declarações preliminares.

— Ação Renovatória: A., M. M. Carvalho; R., Maria Mi-quelina Marigliani Ventura — Designou o dia 23 do corrente para audiência de instrução e julgamento.

Juizo de Direito da 5a. Vara
Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Notificação: requerente, Raimundo Coimbra Teixeira; Reque-rido, Emino Bozzo, Importação e Expedição S/A. — Conclusos.

— Deferiu os pedidos de registros de nascimentos de Netinis Barros de Oliveira, Maria de Lourdes da Trindade, Jorge Machado de Albuquerque, Marciliana Martins dos Santos, Waldemir Lopes da Costa, Alzira Batista dos Santos, Otávia da Cruz Oliveira.

— Precatória cumprida no Juizo de Direito de Baião — Mandou dar ciência ao exequente.

— Retificação: Requerente Antonio Felix Batista — Mandou dizer ao M. Público.

— Executiva: Requerente, Cre-mluda Ferra Lobo — Mandou dizer o M. Público.

— Ofício do Dr. Oficial do Registro Civil do Cartório do 1.º Ofício — Mandou officiar ao Prefeito.

— Destituição de Patrio e Poder: A., Osvaldo Soares; R., Ana Ferreira da Silva, mãe da menor Maria de Fátima — Subam ao Tribunal de Justiça do Estado, Despacho proferido pelo Dr. Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Menores).

Juizo de Direito da 6a. Vara
Juiz — Dr. AGNANO DE MOU-RA MONTEIRO LOPES

— Comisso: A., Prefeitura Municipal de Belém; R., Maria das Dores da Silva — Julgou procedente a ação.

— Despejo: A., Manoel Sandim; R., Augusto de Almeida Esteves — Julgou procedente a ação.

— Executiva: A., Prefeitura Municipal de Belém; R., Maria do Espírito Santo — Julgou procedente a ação.

— Ação ordinária: A., Prefeitura Municipal de Belém; R., Antonio Firmino Dias Cardoso — Despacho idêntico.

— Comisso: A., Prefeitura M.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

de Belém; R., Aguida Raimunda da Conceição — Despacho idêntico.

— Ação ordinária: A., Irmão Silva; R., o Estado do Pará — Mandou subir os autos ao Egrégio Tribunal.

— Inventário de Maria Amélia Ferraro Duarte — Mandou selar e preparar.

— Inventário de Firmino José da Cunha — Homologou ao cálculo.

— Condomínio: A., Antonio Rosa da Cunha; R., Otacilia Cunha da Silva — Mandou expedir edital.

— Comisso: A., a Prefeitura Municipal de Belém; R., Rosa Lima da Silva — Julgou procedente a ação.

— Comisso: A., Prefeitura M. de Belém; R., Antonio Louvado Nunes Lisboa — Designou o dia 23 do corrente para audiência de instrução e julgamento.

— Ação ordinária: A., P. M. de Belém; R., Maria Tereza de Lima.

— Inventário de Henrique da Costa Ramos — Mandou ao cálculo.

Juizo de Direito da 7a. Vara
Juiz — Dr. Olavo Guimarães NUNES

Ação ordinária: A., Manoel Paulino da Silva; R., Alba Maria da Silva — De-se a vista ao Dr. Representante do M. Público.

— Desquite litigioso: A., Marcelino de Castro Lima; R., Maria Nazaré de Sousa Lima — Designou o próximo dia 24 de abril às 15 horas para audiência de instrução e julgamento.

Pretoria do Cível e Comércio Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUSA MOITA

No requerimento de Joana dos Santos Vieira — Notifique-se.

— Idem de Produtos Vitória Ltda. — Conclusos.

— Idem de Raimundo Ciriaco da Silva — Conclusos.

— Idem de Magid & Badig — Cite-se.

— Idem de Neno Silva & Cia. — Notifique-se.

— Idem de Luiz Alves Monteiro — Sim, às 10 horas do dia 14 do corrente.

— Idem de Pires da Costa & Cia. — Cite-se.

— Idem "Samba" Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S/A. — Como requer.

— Idem de G. Pina — Cite-se.

— Idem de Thomé de Vilhena & Cia. — Cite-se.

— Despejo: A., Armenio Carvalho; R., Alvaro Esteves Torres — Mandou selar e preparar.

— Idem: A., Luiz Gambôa Raposo; R., Da. Alzira Soares de Araújo Costa — Despacho idêntico.

— Idem: A., Raquel de Sousa Calheiros e outros; R., Antonio Magno e Silva Filho — Designou o dia 12 do corrente, às 9 horas para vistoria.

— No requerimento de Raimundo Ferreira da Silva — Sim, às 10 horas do dia 13 do corrente.

— Notificação: A., Eduardo Ferreira Braga e sua mulher; R., Vitorino de Oliveira Pantoja — Mandou selar e preparar.

— Vistoria: A., Anísio de Mendonça Maroja; R., Antonio Magalhães — Mandou selar e preparar.

— Despejo: A., Manoelito de Oliveira Relvas; R., Rui Pontes Sousa Leal — Mandou subir a superior instância.

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL Leilão Público

O Doutor Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 24 de abril do corrente ano, às 16 horas, "in-loco", irá a público pregão de venda e arrematação em leilão público, o imóvel abaixo descrito de propriedade da herança de Francisco Manuel Justino, sendo o referido imóvel apreçoado pelo leiloeiro judicial, Firmo Mota: Terreno edificado, nesta cidade, à Travessa José Pio, coletado sob o número 262, do plaqueamento moderno, fazendo ângulo com a rua da Municipalidade, por onde também faz frente e têm o número 1.055 também do plaqueamento moderno, confinando pelo lado direito com a referida rua e pelo lado esquerdo com o imóvel número 254 de quem de direito e pelos fundos com quem de

direito, medindo 11 metros e 76 centímetros de frente, pela travessa José Pio; 18 metros e setenta e seis centímetros, pelo lado direito, ao correr da rua e pelo lado esquerdo, 14 metros e 85 centímetros; avaliado pela importância de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00).

Quem pretender arrematar o imóvel acima mencionado deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados (in-loco), a fim de dar seu lance ao leiloeiro judicial, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação; e, se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada, a venda será feita na primeira do juizo, previamente designados. — O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões do escrivão, leiloeiro, Carta de Arrematação e demais despesas judiciais. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital, que será pu-

blicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 2 de abril de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a) **Anibal Fonseca de Figueiredo**, Juiz de Direito de Órfãos.

(Ext. — 5|4|56)

COMARCA DA CAPITAL
Leilão público, com prazo de 30 dias

O Doutor João Gualberto Alves de Campos, juiz de direito dos feitos da Fazenda Federal, por nomeação legal e etc.

Faz saber que por este Juízo e expediente do escrivão **TRINDADE FILHO**, se processam uns autos de ação executiva em que é requerente o **INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS**, e requerido a firma **L. A. NUNES & CIA.** Expedido o competente mandado executivo foi a mesma firma intimada a pagar a quantia de Cr\$ 46.613,80, objeto da presente execução. Que em prosseguimento foi apresentado pelo próprio executado, bem para que fosse feita a penhora, o que foi feita com as observâncias legais. Esgotado o prazo para os embargos da referida penhora, foi a mesma julgada a qual transitou livremente em julgado. Remetido ao avaliador **ALTINO FLAVIO DE FARIAS NOBRE**, o qual, em seu laudo avalia o referido bem em **TREZENTOS MIL CRUZEIROS**. Em vista do que, mandei passar o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que irá a leilão público pelo leiloeiro Judicial **Firmino Motta** o **TERRENO EDIFICADO** nesta cidade, à Avenida Senador Lemos, fazendo ângulo com a Travessa **Almirante Wandenkolk**, coletado pela avenida sob os números 98-108 do plaqueamento moderno, medindo de frente ao correr da Avenida Senador Lemos 23 metros de frente e ao correr da travessa, por onde também faz frente, vinte e dois metros de fundos, perfazendo um total de 483,00m², leilão que se fará realizar no local onde se

acha o referido terreno, no dia 20 de abril do corrente ano, às 16 horas. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no **DIÁRIO OFICIAL** e num dos jornais de maior circulação da cidade Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de março de 1956. Eu, Trindade Filho, escrivão que a dactilografei e subscrevi. — (a) **João Gualberto Alves de Campos**.

(Ext. — 5|4|56)

COMARCA DA CAPITAL
Leilão Público

O Doutor **Agnano de Moura Monteiro Lopes**, Juiz de Direito da Sexta Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de leilão público, com o prazo de dez dias, virem ou dêle tiverem conhecimento, que no próximo dia 18 do corrente, às quinze horas, no Depósito Público do Estado, sito nesta cidade à Travessa Ruy Barbosa, aonde se acham depositados, irá a público pregão de venda e arrematação em leilão público, os seguintes bens, penhorados na ação executiva por duplicata que **Corrêa, Costa & Cia.**, firma comercial desta praça move contra **CRAMIO M. NUNES**, para pagamento do pedido, juros da mora, custas do processo e honorários de advogado da autora: um fogão a carvão, marca "Berta" esmaltado, no estado: Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); uma geladeira "Electrolux", no estado: Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); um rádio sem caixa, no estado: Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros); um cofre "Internacional", número ... 26.500, côr verde, de ferro, de fabricação **M. J. Almeida**, no estado: Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); e duas bicicletas, com farol e campainha, no estado: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). — Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial **Firmino Augusto da Mota**, devendo ser aceito o de quem

mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da sua arrematação, custas, comissões do escrivão, leiloeiro e porteiro dos auditórios e carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela Imprensa e **DIÁRIO OFICIAL**, e, afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 de abril de 1956. Eu, **Omar Marques de Andrade**, escrivão interino do cartório do Quarto Ofício, dactilografei e subscrevo. — (a) **Agnano de Moura Monteiro Lopes**, Juiz de Direito da 6a. Vara.

(Ext. — 5|4|56)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. **Emmanuel Villanova de Bastos** e a senhorinha **Anna Florência Rettebusch**.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Praça da Bandeira, 13, filho de **Domingos Francisco de Bastos** e de **dona Ludovina Villa Nova de Bastos**.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Soares Carneiro, Vila Importadora, Casa-X, filha de **Ernst Eduard Rettebusch** e de **dona Florência Assis Rettebusch**.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de abril de 1956.

E eu, **Regina Coeli Nunes Tavares**, Oficial privativa do Cartório de casamentos, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares**. (T. 14.023 — 5 e 12-4-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. **Pedro Francisco de Souza** e **dona Maria de Lourdes Andrade**.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, Mossoró, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Itambé, s/n. filho de **José Francisco de Souza** e de **dona Francisca Maria da Conceição**.

Ela é também solteira, natural do Rio Grande do Norte, Areia Branca, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nubente, filha de **Manoel Teotônio de Andrade** e de **dona Izabel Marcelino de Andrade**.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de abril de 1956.

E eu, **Regina Coeli Nunes Tavares**, Oficial privativa do Cartório de casamentos, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares**. (T. 14.024 — 5 e 12-4-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. **Carlos Alvares Lima** e a senhorinha **Maria dos Santos Carvalho**.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domicilia-

do nesta cidade e residente à rua **Pariquis**, 680, filho de **Maciel Alvares Valinhos** e de **dona Rosa Lima de Jesus Alvares**.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua dos **Pariquis**, 687, filha de **João Paulo de Carvalho** e de **dona Raimunda dos Santos Carvalho**.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de abril de 1956.

E eu, **Regina Coeli Nunes Tavares**, Oficial privativa do Cartório de casamentos, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares**. (T. 14.025 — 5 e 12-4-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. **Raimundo Carlos da Silva Oliveira** e a senhorinha **Izabel Carvalho de Oliveira**.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Francisco Monteiro, 107, filho de **Raimundo Cavalcante de Oliveira** e de **dona Margarida da Silva Oliveira**.

Ela é também solteira, natural do Pará, João Coelho, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Tv. Visconde de Souza Franco, 570, filha de **José Maximiano de Oliveira** e de **dona Izaura Carvalho de Oliveira**.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de abril de 1956.

E eu, **Regina Coeli Nunes Tavares**, Oficial privativa do Cartório de casamentos, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares**. (T. 14.026 — 5 e 12-4-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. **Antonio Resque** e a senhorinha **Maria de Nazaré Filocreão Salim Haber**.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua de **Óbidos**, 310, filho de **José Resque** e de **dona Oiga Abib Resque**.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Portugal, 86, filha de **Zaidam Salim Haber** e de **dona Ismenia de Filocreão Haber**.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de abril de 1956.

E eu, **Regina Coeli Nunes Tavares**, Oficial privativa do Cartório de casamentos, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares**. (T. 14.027 — 5 e 12-4-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. **João Perdígão** e a senhorinha **Maria Trindade Magno Franco**.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, despachante, domiciliado nesta cidade e residente à rua **O' de Almeida**, 462, filho de **Raimundo Lopes Perdígão** e de **dona Joana Viana Perdígão**.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua **Caripunas**, 437, filha de **José Teixeira Franco** e de **dona Lourdes Machado Franco**.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de abril de 1956.
E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Privativa do Cartório de Casamentos, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 14.028 — 5 e 12-4-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. José dos Santos Nascimento e a senhorinha Elza do Carmo Tavares Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 9 de Janeiro, 89, filho de João Gregório do Nascimento e de dona Carmelina Vieira dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à trav. 9 de Janeiro, 59, filha de Eduardo Passos Ribeiro e de dona Estudith Tavares Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamento nesta capital, dato e assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 13.897 — 29/3 e 5/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Waldemar Pereira Marques e a senhorinha Jurema da Rocha Raulino.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à 2a. trav. de Queluz, 201, filho de Manoel Pereira Marques e de dona Marina Marques.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Manaus, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à av. Conselheiro Furtado, 116, filha de Manoel Eugênio Raulino e de dona Maria José da Rocha Raulino.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamento nesta capital, dato e assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 13.898 — 29/3 e 5/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Alvaro Marques de Araújo e a senhorinha Maria Carmina da Silva Luz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Ferreira Pena, 39, filho de dona Maria Marques de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Vizeu, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Municipalidade, 814, filha de Manoel Domingos da Luz e de dona Benedita da Silva Luz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamento nesta capital, dato e assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 13.889 — 29/3 e 5/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar, o sr. José Tiburcio de Lima e a senhorinha Maria Celeste Carneiro Dantas.

Ele diz ser solteiro, natural da Paraíba, músico, domiciliado nesta cidade e residente ao Boulevard Dr. Freitas, 948, filho de Manoel Felipe de Lima e de dona Joana Alves de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Humaitá, 1288, filha de Osorio Dantas e de dona Odete Carneiro Dantas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamento nesta capital, dato e assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 14.001 — 29/3 e 5/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Wilson Monteiro Martins e a senhorinha Nilsa Alves de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Domingos Marreiros, 898, filho de Genoveva Martins Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à passagem Cruzeiro, 865, filha de Raimundo Felix de Oliveira e de dona Luiza Alves de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial interina, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 13.882 — 25/3 e 1/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Heronides Gomes Moura e a senhorinha Laura Amélia Magalhães.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Currálinho, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à rua Siqueira Mendes, 54, filho de Drigues Chaves Moura e de dona Martinha da Trindade Gomes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora pedagógica, domiciliada nesta cidade e residente av. Padre Eutiquio, 656, filha de Domingos José de Magalhães e de dona Laura Marques de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial interina, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 13.885 — 25/3 e 1/4/56 — Cr\$ 40,00)

CÓPIAS DE PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Osvaldo Freire de Oliveira e a senhorinha Edmee Aires Leite.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, telegrafista, domiciliado e residente à trav. das Mercedes, 25, em Belém, filho de Francisco Barros de Oliveira e de dona Maria Emilia Freire de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Vila de Tauari, deste município, funcionária pública, residente à av. Barão de Capanema, nesta cidade, filha de Benedito Menezes Leite e de dona Inácia Aires Leite.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Capanema, 24 de março de 1956.
(a) **Paulino Pereira de Araújo**, oficial.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, tendo recebido hoje aqui o faço publicar, afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assino. Belém, 28 de março de 1956.

Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 13.896 — 29/3 e 5/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Armando Bastos da Silva e a senhorinha Conceição Silva Castro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, filho de dona Raimunda Bastos da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua dos Mundurucús, 1039, filha de João Pereira de Castro e de dona Maria José da Silva Castro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamento nesta capital, remeto cópia para o sr. Oficial de domicílio residência do nubente, para fins legais.
(T. — 13.900 — 29/3 e 5/4/56 — Cr\$ 40,00)

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário de Administração
Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração:
Em 3/4/1956.

— Alberto Wilsom Soares de Azevedo — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Antonio Augusto Pereira Valente — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— De Antonio Ferreira Lima — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

— De Cosma Damiana da Conceição — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

— De Carlos de Souza Guimarães — Licença — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Darcy Alencar Rangel — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— De Deolinda Moraes de Almeida — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— De Emanuel Augusto de Carvalho — Empréstimo de montepio — Informe a S. F.

— De Francisca de Araújo Lima — Compra de sepultura — Devidamente informada suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De João Batista de Melo — Acumulação de férias — Encaminhe-se a S. O., com o despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Jucyleide Souza e Silva — Modificação de ficha — Junta-se a requerente a certidão do casamento.

— De João Maria de Souza — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

— De Joana Lima Gouveia — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— De Maria de Nazaré Loureiro Tomaz — Exoneração — Ao D. M. P. para lavrar o ato competente.

— De Manoel Pereira das Neves

— Compra de sepultura Informe a Administração do C. S. I.

— De Maria de Oliveira Mendes — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— De Madalena Souza dos Santos — Compra de sepultura — De-se ciência a requerente da informação do C. S. I.

— De Manoel Antonio de Souza — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— De Olívio Terezo Lopes — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

— De Petronila Oliveira da Silva — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

— De Paulina de Melo Garcia — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— De Raimunda Pires Honderston — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Raimundo José de Oliveira — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Ofícios:
Memorando s/n. do Diretor da Fazenda — Solitação (faz). Encaminhe-se ao D. M. P.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.
Em 4/4/1956

Petições:
De Adriano Guimarães — Contagem de tempo — Informe o D. M. P.

— De Antonio Inácio de Melo — Licença especial — Ao parecer do Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

— De Antonio Gomes dos Reis — Licença especial — Ao parecer do dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

— De Córdolima Rodrigues de Oliveira — Auxílio — Encaminhe-se à S. F.

— De Dirce Nazareth Silva da Gama — Empréstimo de Montepio — Informe a S. F.

— De Doramiltes de Matos Pacheco — Licença — Ao parecer do dr. Consultor Geral através do Gabinete.

— De Higino Gomes Marinho — Licença — O requerente deve submeter-se à inspeção de saúde.

— De José Antonio da Silva — Aposentadoria — Ao parecer do dr. Consultor Geral através do Gabinete.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA

ANO VII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1956

NUM. 1.656

JURISPRUDENCIA ACÓRDÃO N. 6.089 Proc. 240-56

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso eleitoral, vindos da 23.^a Zona — Marabá — em que é recorrente o Partido Social Democrático e recorrido o Dr. Juiz Eleitoral, etc.

Trata-se da exclusão do eleitor José Alves da Silva, portador do título n. 6.609, sob o fundamento de ser o mesmo analfabeto, exclusão promovida pela União Democrática Nacional, por seu Delegado credenciado junto ao Juízo da referida Zona.

A exclusão foi regularmente processada, não tendo o eleitor comparecido para submeter-se à prova de que trata o art. 45 § 1.^o letra a) do Código Eleitoral, razão porque houve por bem o Dr. Juiz a quo aplicar-lhe a pena de confesso, decretando a sua exclusão, decisão essa da qual se originou o presente recurso.

Acontece que às fls. 7 dos presentes autos consta uma certidão do escrivão do feito, na qual declara que deixou de juntar o processo de inscrição do referido eleitor, conforme lhe foi determinado, por não o haver encontrado, apesar de várias buscas, circunstância essa que precisa ser devidamente esclarecida.

Por esse motivo, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral converter o julgamento em diligência, para mandar que o escrivão complete sua informação, certificando o que consta sobre o referido eleitor nos livros de inscrição.

Belém, 13 de março de 1956. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Walter Nunes de Figueiredo, Relator — Augusto R. de Borborema — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Otávio Melo, Proc. Regional.

ACÓRDÃO N. 6.090 Proc. 247-56

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso eleitoral, vindo da 23.^a Zona — Marabá — em que é recorrente o Partido Social Democrático e recorrido o Dr. Juiz Eleitoral da Zona, etc.

Trata-se da exclusão do eleitor Quirino Alves Monteiro, portador do título n. 2.962, sob o fundamento de ser o mesmo analfabeto, exclusão promovida pela União Democrática Nacional, por seu Delegado credenciado junto ao Juiz da referida Zona.

A exclusão foi regularmente processada, não tendo o eleitor comparecido para submeter-se à prova de que trata o art. 45 § 1.^o letra a) do Código Eleitoral, razão porque houve por bem o Dr. Juiz a quo aplicar-lhe a pena de confesso, decretando a sua exclusão, decisão essa da qual se originou o presente recurso.

Acontece que às fls. 11 dos presentes autos consta uma certidão do Escrivão do feito, na qual declara que deixou de juntar o processo de inscrição do referido eleitor, conforme lhe foi determinado, por não o haver encon-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

trado, apesar de várias buscas, circunstâncias essa que precisa ser devidamente esclarecida.

Por esse motivo, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, converter o julgamento em diligência, para mandar que o Escrivão complete a sua informação, certificando o que consta sobre o referido eleitor nos livros de inscrição.

Belém, 13 de março de 1956. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Walter Nunes de Figueiredo, Relator — Sousa Moitta — Augusto R. Borborema — Agnato Monteiro Lopes — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 6.091 Proc. 253-56

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso eleitoral, vindos da 23.^a Zona — Marabá — em que é recorrente o Partido Social Democrático e recorrido o Dr. Juiz Eleitoral, etc.

Trata-se da exclusão do eleitor Antônio José dos Santos, portador do título 4.080, sob o fundamento de ser o mesmo analfabeto, exclusão promovida pela União Democrática Nacional, por seu Delegado credenciado junto ao Juízo da referida Zona.

A exclusão foi regularmente processada, não tendo o eleitor comparecido para submeter-se à prova de que trata o art. 45 § 1.^o letra a) do Código Eleitoral, razão porque houve por bem o Dr. Juiz a quo aplicar-lhe a pena de confesso, decretando a sua exclusão, decisão essa da qual se originou o presente recurso.

Acontece que às fls. 7 dos presentes autos consta uma certidão do escrivão do feito, na qual declara que deixou de juntar o processo de inscrição do referido eleitor, conforme lhe foi determinado, por não o haver encontrado, apesar de várias buscas, circunstâncias essa que precisa ser esclarecida.

Por esse motivo, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, converter o julgamento em diligência, para mandar que o escrivão complete a sua informação, certificando o que consta sobre o referido eleitor nos livros de inscrição.

Belém, 13 de março de 1956. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Walter Nunes de Figueiredo, Relator — Sousa Moitta — Augusto R. Borborema — Agnato de Moura Monteiro Lopes. Foi presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.092 Proc. 269-56

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso eleitoral, vindo da 23.^a Zona Marabá — em que é recorrente o Partido Social Democrático e recorrido o Dr. Juiz Eleitoral, etc.

Trata-se da exclusão do eleitor Sebastião Ramalho de Sousa, portador do título 5.509, sob o fundamento de ser o mesmo analfabeto,

exclusão promovida pela União Democrática Nacional, por seu Delegado credenciado junto ao Juízo da referida Zona.

A exclusão foi regularmente processada, não tendo o eleitor comparecido para submeter-se à prova de que trata o art. 45 § 1.^o letra a) do Código Eleitoral, razão porque houve por bem o Dr. Juiz a quo aplicar-lhe a pena de confesso, decretando a sua exclusão, decisão essa da qual se originou o presente recurso.

Acontece que às fls. 7 dos presentes autos consta uma certidão do Escrivão do feito, na qual declara que deixou de juntar o processo de inscrição do referido eleitor, conforme lhe foi determinado, por não o haver encontrado, apesar de várias buscas, circunstância essa que precisa ser devidamente esclarecida.

Por esse motivo, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, converter o julgamento em diligência, para mandar que o Escrivão complete a sua informação, certificando o que consta sobre o referido eleitor nos livros de inscrição.

Belém, 13 de março de 1956. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Walter Nunes de Figueiredo, Relator — Sousa Moitta — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Augusto R. Borborema. Foi presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.039 Proc. 275-56

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de

recurso eleitoral, vindos da 23.^a Zona — Marabá — em que é recorrente o Partido Social Democrático e recorrido o Dr. Juiz Eleitoral, etc.

Trata-se da exclusão da eleitora Rita Cássia Igreja, portadora do título n. 6.635, sob o fundamento de ser a mesma analfabeta, exclusão promovida pela União Democrática Nacional, por seu Delegado credenciado junto ao Juízo da referida Zona.

A exclusão foi regularmente processada, não tendo a eleitora comparecido para submeter-se à prova de que trata o art. 45 § 1.^o letra a), do Código Eleitoral, razão porque houve por bem o Dr. Juiz a quo aplicar-lhe a pena de confesso, decretando a sua exclusão, decisão essa da qual se originou o presente recurso.

Acontece que às fls. 7 dos presentes autos consta uma certidão do escrivão do feito, na qual declara que deixou de juntar o processo de inscrição da referida eleitora, conforme lhe foi determinado, por não o haver encontrado, apesar de várias buscas, circunstância essa que precisa ser devidamente esclarecida.

Por esse motivo, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, converter o julgamento em diligência, para mandar que o Escrivão complete a sua informação, certificando o que consta sobre a referida eleitora nos livros de inscrição.

Belém, 13 de março de 1956. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Walter Nunes de Figueiredo, Relator — Sousa Moitta — Augusto R. Borborema — Agnato de Moura Monteiro Lopes. Foi presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

EDITAIS

ALBINO FIALHO, LABORATÓRIO, DROGAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas de Albino Fialho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos, S. A. para, no dia 10 de abril do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à praça da República, n. 43, nesta cidade de Belém, reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, julgamento e deliberação sobre o Relatório e as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1955, bem

como o Parecer do Conselho Fiscal.

- Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para 1956/1958;

- Fixação dos vencimentos mensais dos Diretores e da remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, na forma da lei e dos Estatutos Sociais;

- O que mais ocorrer.

Belém, 31 de março de 1956.

Raimunda Cantidiana de Oliveira Gomes Valentim — Diretor-Presidente
Adrcaldo Ferreira Barros — Diretor.

(Ext. — Dias 1, 3 e 5/4/56)